



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

LEI Nº 014/90

**"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES
NÃO HABILITADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, etc...

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, autorizado a contratar 2 (dois) Professores não habilitados para atuarem nas Escolas Municipais de Linha São Sebastião e Linha São Roque.

Parágrafo Único - Serão contratados Professores não habilitados, tendo em vista a falta de Professores habilitados que estejam dispostos a trabalhar nas referidas escolas.

Art. 2º - A remuneração dos Professores não habilitados será de 90% (noventa por cento) da remuneração dos Professores Habilitados com 2º Grau magistério.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apartir de 15 de fevereiro de 1990.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, 07 de março de 1990.

Luiz Zorzi
LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

Daniel Cerizolli
DANIEL CERIZOLLI
Secretario de Administração

